



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

<b>Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.):</b>	
<i>Responsável pela Demanda</i> Gustavo Gastão Corgosinho Cardoso	<b>Cargo:</b> Diretor Geral
<b>E-mail:</b> secretaria.ariszm@gmail.com	<b>Telefone:</b> (31) 3891-5636
<b>Objeto:</b>	
<input type="checkbox"/> Serviço não continuado	
<input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra	
<input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra	
<input checked="" type="checkbox"/> Material de consumo	
<input type="checkbox"/> Material permanente / equipamento	
<b>Forma de Contratação sugerida:</b>	
Dispensa de Licitação	

### 1. Justificativa da necessidade da contratação da solução

A Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento da Zona da Mata e Adjacências (ARIS-ZM) tem como parte de suas atividades a realização de reuniões, encontros e eventos que promovem a integração, a troca de experiências e o desenvolvimento nos municípios regulados.

Considerando a importância desses eventos para a consecução dos objetivos da ARIS-ZM e visando proporcionar um ambiente propício para networking e discussões produtivas, surge a necessidade da contratação de serviços de coffee break ao longo do ano de 2024.

Este serviço será utilizado durante as diversas reuniões, workshops, capacitações e eventos similares promovidos pela ARIS-ZM, fornecendo aos participantes a oportunidade de desfrutar de momentos de interação enquanto desfrutam de lanches, bebidas e pequenos alimentos para intervalos durante as atividades.



**2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Suco de fruta em caixas de 1L (sabores variados)	un	50
02	Refrigerante em garrafas pet 2L (sabores variados)	un	50
03	Bolo em tabuleiro tamanho padrão (sabores variados)	un	20
04	Pão de queijo simples tamanho coquetel	un	1.500
05	Salgados comuns tamanho coquetel (sabores variados)	un	2.500
06	Chocolate quente	Lt	20

**3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual**

16/03/2024

**4. Dotação orçamentária**

03003.1712500232.005.33903000000.150100000000

Viçosa- MG, 16 de fevereiro de 2024.

**Gustavo Gastão Corgosinho Cardoso**  
Diretor Geral

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETIVO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de lanches, de acordo com as especificações e detalhamentos descritos neste Termo de Referência.

### 2. OBJETO

2.1 Aquisição de lanches (coffee break).

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º da Lei n. 14.133/2021).

A Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento da Zona da Mata e Adjacências (ARIS-ZM) tem como parte de suas atividades a realização de reuniões, encontros e eventos que promovem a integração, a troca de experiências e o desenvolvimento nos municípios regulados.

Considerando a importância desses eventos para a consecução dos objetivos da ARIS-ZM e visando proporcionar um ambiente propício para networking e discussões produtivas, surge a necessidade da contratação de serviços de coffee break ao longo do ano de 2024.

Este serviço será utilizado durante as diversas reuniões, workshops, capacitações e eventos similares promovidos pela ARIS-ZM, fornecendo aos participantes a oportunidade de desfrutar de momentos de interação enquanto desfrutam de lanches, bebidas e pequenos alimentos para intervalos durante as atividades.

É crucial que o serviço contratado ofereça qualidade nos produtos alimentícios, variedade de opções para atender a diferentes preferências e restrições alimentares, além de assegurar a pontualidade na entrega e disposição dos itens durante os eventos, a fim de garantir a satisfação e o conforto dos participantes.

Portanto, a contratação de um serviço de coffee break para a ARIS-ZM em 2024 se torna essencial para o sucesso e a eficiência dos eventos planejados, contribuindo diretamente para o alcance dos objetivos institucionais e para a excelência na experiência dos participantes.

### 4. ESPECIFICAÇÕES QUANTO AO OBJETO

O objeto deste processo foi levantado de acordo com as necessidades locais e pensado estrategicamente sob as demandas do planejamento da ARIS-ZM

ITEM	DESCRIÇÃO	UND
01	Suco de fruta em caixas de 1L (sabores variados)	un
02	Refrigerante em garrafas pet 2L (sabores variados)	un
03	Bolo em tabuleiro tamanho padrão (sabores variados)	un

04	Pão de queijo simples tamanho coquetel	un
05	Salgados comuns tamanho coquetel (sabores variados)	Un
06	Chocolate quente	Lt

#### 4. DO PRAZO DE VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será de acordo com a demanda Da ARIS-ZM , cujo prazo da Ata de Registro de Preços sedará por 12 meses, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais.

4.2 O abastecimento será contínuo e fracionado de acordo com as necessidades do requerente logo após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.3 A licitante vencedora deverá assinar a ARP imediatamente e entregar os itens constante do objeto mediante ordem de fornecimento segundo o interesse da CONTRATANTE

4.4 Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues na Sede da ARIS-ZM situado na rua José dos Santos, 275, Bairro Centro, no município de Viçosa-MG

#### 5. DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO.

5.1. Serão observados para os fins de aferição dos valores para a dispensa as disposições previstas no art. 75 da Lei 14.133/21.

#### 6. ESTIMATIVA DA DEMANDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Suco de fruta em caixas de 1L (sabores variados)	un	50
02	Refrigerante em garrafas pet 2L (sabores variados)	un	50
03	Bolo em tabuleiro tamanho padrão (sabores variados)	un	20
04	Pão de queijo simples tamanho coquetel	un	1.500
05	Salgados comuns tamanho coquetel (sabores variados)	un	2.500
06	Chocolate quente	Lt	20

#### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONFORME ART. 6º DA LEI 14.133/21.

A Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento da Zona da Mata de Minas Gerais e Adjacências (ARIS-ZM) busca firmar um contrato para a prestação de serviços de coffee break ao longo do ano de 2024, a fim de atender às demandas de eventos, reuniões e capacitações planejadas.

A solução para essa contratação visa estabelecer uma parceria com uma empresa especializada e comprometida em oferecer serviços de alta qualidade, proporcionando momentos de pausa e interação durante os eventos promovidos pela ARIS-ZM.

A empresa selecionada deverá oferecer um cardápio diversificado, contemplando opções de bebidas

e lanches garantindo a satisfação e atendendo às preferências da ARIS-ZM.

É imprescindível que o serviço contratado seja executado com pontualidade na entrega.

A solução busca estabelecer uma parceria transparente com uma empresa comprometida não apenas com a qualidade dos produtos oferecidos, mas também com a excelência no atendimento e na prestação do serviço, visando contribuir para o sucesso e a fluidez dos eventos realizados pela ARIS-ZM ao longo do ano de 2024.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75 da Lei N° 14.133/21, e nas resoluções próprias da ARIS-ZM.

**8.2** Para fins deste processos, será firmada uma Ata de Registro de Preços devido a incapacidade de se estimar certamente o quantitativo necessário a ser adquirido no período de 12 meses.

## **9. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**9.1.** O Controle e acompanhamento da execução do objeto desse Termo obedecerá às normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo a outros instrumentos adotados pela contratante para o fiel cumprimento das condições estabelecidas para a aquisição.

**9.2.** A Fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a lei 14.133/21.

**9.3.** A conformidade dos produtos/serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

**9.4.** O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto da Lei nº 14133/21.

**9.5.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade da Lei nº 14133/21.

**9.6.** A administração da ARIS-ZM ficará a cargo da fiscalização do contrato resultante da licitação, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório.

## 10. DAS SANÇÕES

**10.1.** Comete infração administrativa a parte que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) falhar ou fraudar na execução do contrato.

**10.2.** A parte que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**10.2.1.** Advertência.

**10.2.1.** A sanção de advertência consiste em uma comunicação formal ao contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada, e será expedido:

- a) pelo responsável pelo setor de licitações do órgão ou entidade da administração pública quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório;
- b) pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

**10.2.2.** Multa moratória e compensatória.

**10.2.2.1.** Multa é a sanção pecuniária que será imposta à **CONTRATADA**

responsável pelo atraso/mora no cumprimento de suas obrigações contratuais ou pela prática de determinados atos, de acordo com os percentuais a seguir:

**10.2.2.2.** Percentuais de multa moratória:

**a)** 0,5% (zero, cinco por cento) por dia de atraso injustificado, ou de justificativa recusada pela Administração, relacionado ao prazo de entrega/fornecimento do bem ou à execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento).

**10.2.2.3.** Percentuais de multa compensatória:

**a)** 10% (dez por cento) sobre o valor do bem ou serviço contratado, pelo descumprimento de qualquer obrigação por parte da pessoa física ou jurídica, exceto aquelas relacionadas ao prazo de entrega/fornecimento ou execução.

**10.2.2.4.** O valor da sanção pecuniária deverá obrigatoriamente ser deduzido de eventuais créditos ou garantias da pessoa física ou jurídica, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

**10.2.2.5.** Sempre que o valor da sanção pecuniária ultrapassar os créditos da **CONTRATADA** e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial, pelo órgão competente.

**10.2.2.6.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega/fornecimento ou execução do serviço.

A aplicação da sanção pecuniária não impede que sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei 14.133/21.

**10.3.** Compete ao órgão contratante a indicação das penalidades previstas, cuja aplicação dependerá de ato da autoridade competente.

**10.4.** É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas nos itens acima, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade.

**10.5.** As penalidades aplicadas deverão ser registradas pelo setor de licitação do CONTRATANTE.

**10.6.** A sanção de advertência pode ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a multa.

**10.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.8.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela ARIS-ZM, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas neste termo.

**10.9.** Antes da aplicação das sanções será oportunizado à contratada, através de notificação administrativa, prazo para defesa prévia, na qual poderá utilizar os argumentos de fato e de direito pertinentes, bem como apresentar provas que julgar necessárias.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**11.1.** O pagamento será feito **em até 10 dias a contar da apresentação da nota fiscal** e as certidões negativas de débitos Federal, Estadual, Municipal, trabalhista e do FGTS após cada entrega solicitada. Devem ser apresentados outros documentos que foram exigidos no momento da contratação, devendo todos estarem regulares.

**11.2.** É possível, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021, a antecipação de pagamento por parte da **CONTRATADA** desde que esta justifique devidamente os fatores da antecipação para a **CONTRATANTE**.

## 12. RESPONSÁVEL, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

**12.1** Em caso de dúvidas sobre, e quando couber, entrar em contato com esta autarquia intermunicipal ARIS-ZM, através do telefone (31) 3891 5636 ou pelo e-mail: [secretaria.ariszm@gmail.com](mailto:secretaria.ariszm@gmail.com)

Viçosa - MG, 16 de fevereiro de 2024.

**Gustavo Gastão Corgosinho Cardoso**  
**Diretor Geral**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E142-BE0B-2B5F-5452

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO GASTÃO (CPF 830.049.716-15) em 19/02/2024 16:02:53 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://arizm.1doc.com.br/verificacao/E142-BE0B-2B5F-5452>